



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15016 - Resumo Expandido - Trabalho - XVII Reunião Regional da ANPEd Centro-oeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

**A ESPECIFICIDADE DA GESTÃO ESCOLAR: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

Vanessa Maciel Reginaldo - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

### **A ESPECIFICIDADE DA GESTÃO ESCOLAR: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

A pesquisa em questão se volta para uma reserva Indígena, a de dourados localizada no Mato Grosso do sul, e esta aldeia foi constituída a partir de 1917, para somente residentes nativos guarani, porém em 1920 houve a chegada dos povos terena alguns anos mais tarde. A partir disso houve a integração de três etnias na aldeia Francisco Horta Barbosa, mais conhecida como Reserva Indígena De Dourados- (RID)

A RID é formada por uma divisão entre a Aldeia Jaguapiru e Bororó, tendo 5 escolas Municipais, tendo uma mista formada por Guarani/Kaiowá, Kaiowa e Terena, diante disso, existe pouca porcentagem que é falante de sua língua maternas, também há uma grande parcela de mestiços que é a mistura das três etnias, e a aldeia Bororó que é mais uma população de guarani e kaiowá, isso garante um maior quantitativo de falantes da língua materna o guarani que é do tronco Tupi-Guarani.

Este trabalho se insere na linha de política e gestão da educação, no programa de pós-graduação em educação da Universidade Federal da Grande Dourados- PPGEDU, tendo como temática a gestão escolar Indígena. O recorte aqui proposto se debruça sobre essa especificidade na legislação educacional.

Para essa análise foram analisados normativos nacionais, como a Constituição Federal

de 1988, o a Lei de diretrizes e bases da Educação, Diretrizes curriculares das escolas Indígenas de (1999) e (2012), LDB- Lei e diretrizes e bases da Educação 9394/96, tendo como foco a gestão escolar sobre o que estes documentos podem auxiliar a construção de uma gestão democráticas, e como que as diretrizes trazem para as escolas Indígenas se transformarem em lugar participativo.

De acordo com diretriz curricular de (1999) ao longo da vida os Indígenas buscaram forma de reproduzir seus saberes a partir de sua oralidade, entendemos que com a chegada dos padrões de ensino inseridos pelos jesuítas ou qualquer outro grupo, o método da oralidade foi prejudicado, tendo em vista que por muitos tempos, eles eram vistos como sujeitos sem direito educacional, somente com a aprovação da Carta magna eles foram reconhecidos como cidadãos de direitos civis.

A Constituição Federal estabelece em seus artigos 231 que os povos originários detêm direitos em seus territórios, entre eles o direito a educação escolar Indígena, considerando que esta deve reconhecer seus direitos sociais, tradições e cultura, ou seja caminhar para uma educação bilingue e intercultural que possa valorizar todas esses quesitos antes mencionados.

Com as reformas políticas pós década de 1990 deixa de ter um viés integracionista, a LDB- 9393/96 garantiu com retirada da tutela educacional dos povos indígena da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para o Ministério da Educação (MEC) que assumiu o planejamento das políticas educacionais voltadas para os povos Indígena em âmbito nacional. Assim o MEC direciona aos sistemas Municipais e Estaduais a responsabilidade para implementação de uma educação escolar Indígena, e conseqüentemente ficam incumbidos de proporcionar uma gestão de qualidade aos povos originários, (Bruno, 2011).

Em virtude da diretriz curricular nacional de educação escolar Indígena de (2009) Uma das principais característica da Educação Escolar Indígena foi devida ao movimento dos povos originários, em momentos históricos diferentes, foram aprovados lei, que esta modalidade de ensino deve ter características próprias e diferenciadas de cada comunidade Indígenas, considerando currículos, metodologias, materiais didáticos entre outros elementos que podem dar suporte nessa caminhada de educação pública de qualidade bilingue que valorize suas realidades social, política e econômica.

De acordo com Referencial Curricular das Escolas Indígenas (1999, p. 32), esta diretriz vem atribuir características próprias ao funcionamento da educação escolar indígena, e isso acaba se refletindo no modo como a comunidade e os gestores devem pensar a organização da instituição escolar, de modo que esta colabore com os povos que residem no local. Ainda em seu Art.3 a diretriz determina que para “organização de escola indígena deverá ser considerada a participação da comunidade na definição do modelo de organização e gestão [...]”.

Fica também subentendido que as escolas Indígenas devem seguir o que está posto na CF/88, no qual deve garantir a implementação de gestão democrática. A resolução própria

para as escolas Indígenas evidência que a gestão democrática é o instrumento que deve ser balizado pelos interesses da comunidade.

Art. 16 A observação destes critérios demandam, por parte dos sistemas de ensino e de suas instituições formadoras, a criação das condições para a construção e o desenvolvimento dos currículos das escolas indígenas com a participação das comunidades indígenas, promovendo a gestão comunitária, democrática e diferenciada da Educação Escolar Indígena, bem como a formação inicial e continuada dos professores indígenas – docentes e gestores – que privilegie a discussão a respeito das propostas curriculares das escolas indígenas em atenção aos interesses e especificidades de suas respectivas comunidades. (CNE/CEB nº 5, de 22 de junho 2012, pg.9).

De acordo com Paro (2017), uma gestão só é democrática quando se efetiva alguns princípios, sendo um dos principais a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões, Tendo vista isso, as comunidades Indígenas devem pensar sua organização escolar tendo a participação de toda a comunidade se envolvendo no processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, uma vez que este documento demonstra qual é a comunidade que vai compor a instituição escolar, de certo modo a RCNI (1999) e (1998) dão suporte às comunidades indígenas para lutar por uma escola que valorize suas tradições.

A partir disso, a valorização da identidade Indígena vai se fortalecer com base no conhecimento dos mais velhos passados de geração em geração. Esse elemento é importante e diferencia as comunidades indígenas da não indígenas em geral, ao iniciar as reuniões, objetivando a construção coletiva e os fortalecimentos dos laços comunitários e culturais a participação protagonista de vários sujeitos é fundamental, caciques, anciãos, professores, técnicos administrativos alunos e pais, envolvendo, portanto, a comunidade interna e externa da escola.

Ainda partindo da composição de uma escola democrática Alves (2014), também parte dessa concepção de que escola democrática é aquela que ouve diversos grupos na tomada de decisões, em síntese as escolas Indígenas devem criar mecanismo de diálogo para que promova as discussões sobre a elaboração do PPP.

Assim, fica evidente que as tomadas de decisões democraticamente é um mecanismo da gestão democrática e uma especificidade posta nos normativos das escolas indígenas, situa-se no escopo e nos objetivos dessa participação. Assim esta pesquisa em desenvolvimento tem como próxima etapa a observação do ambiente escola para compreender como se dá a prática da gestão Segundo Barroso (2004), a autonomia vem aumentar a qualidade do ensino, pois o gestor tem um papel muito importante no desenvolvimento pedagógico da escola e na organização melhorando assim seu desempenho educacional de seus educandos, fazendo com que a educação se torne de qualidade e emancipatória.

A pesquisa insere no método de estudo de caso de cunho qualitativo seguidas documental e pesquisa de campo, segundo Cavalcante e Oliveira (2016) se faz importante um

estudo bibliográfico, pois podemos compreender os estudos da temática que já passaram pelo rigor científico. Para Cellard (2012) os estudos documentais são importantes em todos os tipos de pesquisa, pois é com ela que entendemos os fatos históricos já ocorridos.

A partir dos documentos normativos analisados constatou-se que estes garantem as escolas uma autonomia pedagógica, financeira e administrativo princípios da gestão democrática, cabe à continuidade da investigação a análise sobre como se desenvolvem a gestão e autonomia escolar na prática, indagando ainda está garantido o protagonismo das comunidades envolvidas, inclusive se há a efetivação dos valores socioculturais para além das prescrições legais, constituindo seus alunos sujeitos críticos de sua realidade.

**Palavras-Chave:** Gestão Escola. Educação Básica. Educação Escolar Indígena.

## REFERÊNCIA.

ALVES, A. V. V. **Fortalecimento de conselhos escolares: propostas e práticas em municípios sul-mato-grossenses.** Dourados-MS: Editora da UFGD, 2014.

BARROSO, J.A autonomia das escolas: uma ficção necessária **Revista Portuguesa de Educação**, vol. 17, núm. 2, 2004, pg. 49-83 Universidade do Minho Braga, Portugal.

BRASIL, Lei nº 9.394 **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica**, 1999.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 de junho de 2012.

BRUNO, L. Gestão da educação escolar indígena diferenciada: contradições, limites e possibilidades. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 92, n. 232, 2011.

CELLARD, A. Análise Documental. *In*: POUPART, J.*et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** 3.ed. Petrópolis:Ed. Vozes, 2012. p. 295- 316.

GIROTTI, R. L. Balanço da educação escolar indígena no município de Dourados. **Tellus**, [S. l.], n. 11, p. 77–103, 2014. DOI: 10.20435/tellus.v0i11.106. Disponível em: <https://www.tellus.ucdb.br/tellus/article/view/106>. Acesso em: 7 dez. 2022.

LUDKE, Menga. André, Marli E.D.A. **Pesquisa em educação: Abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública.** Cortez Editora, 1986.

